



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 008/2021/GBSAGH/SES

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2021.

PARA: GBSAAF – GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2020

Prezados,

Considerando o aumento do fluxo de pacientes nas referidas Unidades devido ao enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Considerando a iminente retomada das cirurgias eletivas nos Hospitais sob Gestão Direta da Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso.

Diante do exposto, solicitamos o cancelamento do processo licitatório em tela, uma vez que será necessária a reavaliação das demandas devido ao lapso temporal na conclusão do certame.

São essas as considerações que entendemos oportunas, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,


CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

*Sup. de Aquisições
providenciado conforme
solicitado
Ivone Lúcia Rodrigues*



**ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2020
(PROCESSO N.º 263217/2020)**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93 combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, assim como utiliza da prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância).

CONSIDERANDO a solicitação advinda da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar às fls. 722;

CONSIDERANDO as informações acostadas no Memorando n.º 0055/2021/SUAC/SES-MT às fls. 723;

CONSIDERANDO que não está configurada no momento a decadência da ação anulatória do ato administrativo anulável, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do **Edital** e da **Sessão** do Pregão Eletrônico **066/2020**, se possível, aproveitando os autos e relançando um novo edital com as readequações necessárias para uma aquisição eficiente, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e o item 19.7 do edital.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

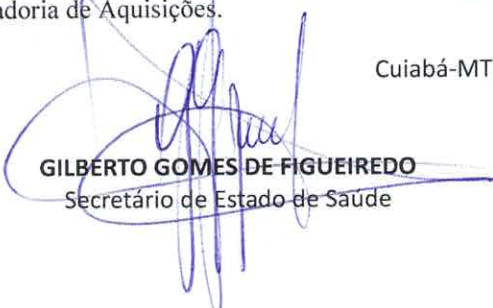
Fls. _____

Rub. _____

**AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020/SES/MT
PROCESSO N. 263217/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, **torna público a ANULAÇÃO do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020/SES/MT processo nº 263217/2020**, cujo objeto consiste na *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação coletiva/hospitalar, visando atender o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários” para atender a Secretaria de Estado de Saúde nas dependências dos Hospitais Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa*”, tendo em vista correções necessárias no edital e adequações no processo para atendimento do disposto no Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93. As informações serão disponibilizadas integralmente no Portal de Aquisições, no mesmo link em que é encontrado o edital link: www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Centro Político Administrativo Bloco 05
Fone: (65) 3613-5309
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT



**AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2020/SES/MT
PROCESSO N. 263217/2020**

ASECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, torna público a **ANULAÇÃO do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020/SES/MT processo nº 263217/2020**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação coletiva/hospitalar, visando atender o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários" para atender a Secretaria de Estado de Saúde nas dependências dos Hospitais Metropolitanos de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa", tendo em vista correções necessárias no edital e adequações no processo para atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93. As informações serão disponibilizadas integralmente no Portal de Aquisições, no mesmo link em que é encontrado o edital link: www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editalis>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 017/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **NOVEMBRO/2020**, para o município de Juína que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 472.600,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar

do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2021.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MICRORREGIÃO			
NOROESTE	Juína	Sociedade Juinense de Diagnóstico, Imagem e Medicina Intensiva	R\$ 472.600,00
NOROESTE TOTAL			R\$ 472.600,00

PORTARIA Nº 018/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria nº 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **OUTUBRO/2020**, para o município de Cuiabá que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 2.060.962,94** (dois milhões sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de

Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2021.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MICRORREGIÃO			
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 115,77
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 160.401,99
		HOSPITAL GERAL	R\$ 980.265,75
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 920.179,43
		TOTAL CUIABÁ	R\$ 2.060.962,24